



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS-TARF

RECURSO DE OFÍCIO

PROCESSO: 4.158/2018

NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO: 220170092100235

RECORRENTE: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

RECORRIDO: Autoridade Julgadora de Primeira Instância

INTERESSADO: B. A. DE OLIVEIRA

CNPJ/MF: 06.290.647/0001-81

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2797003

CONSELHEIRO RELATOR: Helcimar A. Belém Filho

ACÓRDÃO N° 33/2022.

EMENTA: ISSQN SIMPLES NACIONAL. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 87 DO CTM. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo entre as partes acima especificadas,

ACORDAM os membros da Segunda Câmara do TARF, em Sessão desta data, por **UNANIMIDADE** de votos, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e Parecer da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso de Ofício e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância.


Sala das Reuniões, **JOSÉ ANDRADE DE SOUZA**, do TARF, São Luís-MA, 14 de setembro de 2022.


FRANCISCO ANTÔNIO FALCÃO FILHO
Presidente do TARF


ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS


JOÃO EVANGELISTA COSTA FIGUEIREDO


HELCIMAR ARAÚJO BELÉM FILHO
Relator


Funcionou pela Procuradoria Geral do Município, o Dr. MARCELO DUAILIBE COSTA, junto a este Tribunal.